PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





TERMO ADITIVO Nº 049/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2018 PROCESSO Nº 043/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, designado CONTRATANTE, e a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob nº 7.512, e inscrita no CNPJ sob nº 92.885.888/0001-05, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1.001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, nova natureza jurídica de Delegações de Prefeituras Municipais Ltda., representada por seus sócios administradores **Armando Moutinho Perin** e **Júlio César Fucilini Pause**, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no Contrato nº 084/2018, resolvem aditar o documento original, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditada a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE do Contrato nº 084/2018, passando a pagar à CONTRATADA a importância de **R\$ 2.534,10 (dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos)** mensais, corrigido pelo índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, de 8,99%.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por conveniência administrativa fica aditada a CLÁUSULA NONA – DO PRAZO do Contrato nº 084/2018, a fim de ampliar para mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do referido documento, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a contar de 22 de agosto de 2021 a 21 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato nº 084/2018 e Termos Aditivos nº 038/2019 e 068/2020 que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada-RS, em 20 de agosto de 2021.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

CHARD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Armando Moutinho Perin

Júlio César Fucilini Pause

BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S CONTRATADA

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann 018.498.120-47 **Luciane Vogt** 885.700.290-04

Visto e Aprovado:

Dr. Guilherme Steffen OAB/RS: 67.892 Procurador Geral

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao <u>Termo Aditivo nº</u> <u>049/2021</u>, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA/RS** e a empresa **BORBA**, **PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**.

www.chapada.rs.gov.br E-mail: prefeitura@chapada.rs.gov.br Rua Padre Anchieta, 90 Fone/Fax: (54) 3333-1166 Cep: 99530-000 - Chapada/RS